



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 12 de Abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 140 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRTA. STÉFANY GLENDA FERREIRA DE SOUZA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a **SRTA. STÉFANY GLENDA FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **139.483.996-03**, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, considerando o pedido formal protocolizado junto ao setor de recursos humanos no dia 11/04/2022, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 11 de abril de 2022. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 11/04/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 12/04/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.410 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO PROJETO DE LEI E DO VEREADOR AUTOR DA PROPOSIÇÃO NO ATO DA PUBLICAÇÃO DA LEI.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. No ato da publicação da lei, após o projeto ter sido sancionado pelo prefeito ou pelo presidente da Câmara (em caso de derrubada de veto), deverá constar expressamente ao final do texto da lei o número do Projeto de Lei originário e o nome do vereador autor da seguinte forma:

“Origem no Projeto de Lei nº 00, de autoria do Vereador XYZ.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 12 de abril de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 12/04/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.411, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$14.799,12 (quatorze mil setecentos e noventa e nove reais e doze centavos).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 12 de Abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 140 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta as seguintes classificações orçamentárias, na lei nº 1.393/2021, de 20 de dezembro de 2021, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

02. Executivo

02.10. Secretaria Municipal de Água e Esgotos

02.10.10. Secretaria Municipal de Água e Esgotos

17. Saneamento

17.122. Administração Geral

17.122.1701. Saneamento Básico

17.122.1701. 2343. Manutenção de Convênio ARIS-ZM

3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.618,92

1.00.00 – Recursos Ordinários 7.618,92

02.12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.12.01. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02. Executivo

02.122. Administração Geral

02.122.1801. Meio Ambiente é o Foco

02.122.1801. 2343. Manutenção de Convênio ARIS-ZM

3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.180,20

1.00.00 – Recursos Ordinários 7.180,20

Art. 3º. Como recursos para suportar os créditos autorizados no artigo 1º, descritos no artigo 2º, será utilizada a anulação da seguinte classificação orçamentária, constantes da lei nº 1.393/2021, de 20 de dezembro de 2021, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

02. Executivo

02.10. Secretaria Municipal de Água e Esgotos

02.10.10. Secretaria Municipal de Água e Esgotos

17. Saneamento

17.122. Administração Geral

17.122.1701. Saneamento Básico

17.122.1701.2322. Manutenção de Convênio CISAB-ZM

3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 14.799,12

1.00.00 – Recursos Ordinários 14.799,12

Art. 4º. Entra esta lei em vigor, na data de sua publicação. Piracema/MG, 12 de abril de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 12/04/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.412, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO DENOMINADO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 12 de Abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 140 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios do centro oeste mineiro, visando a execução de projetos de extensão rural junto às comunidades rurais.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Piracema/MG, 12 de abril de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 12/04/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.413, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 1.396/2021 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE PIRACEMA-MG A DESTINAR RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DEFINIDAS NA LEI Nº 13.019 DE 2014 DE ACORDO COM O ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei 1.396/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 12 de abril de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 12/04/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças